



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

VARA ÚNICA - FORO DE DUARTINA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **LUIZ ALBERTO HILST IZAR (CPF/MF Nº 711.103.808-87)**; da coproprietária: **CARMEN ELIANE BIANCHI DE SOUZA (CPF/MF Nº 250.792.938-37)**; dos credores: **JOÃO LIMA (CPF/MF Nº 148.777.178-97)**, **UNIÃO FEDERAL (PGF) (CNPJ/MF Nº 05.489.410/0001-61)** e **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS (CNPJ/MF Nº 54.037.916/0001-45)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Fernando Baldi Marchetti, da Vara Única – Foro de Duarteina, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável e Partilha de Bens em Fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **ADRIANO LÚCIO VARAVALLLO (CPF/MF Nº 200.728.118-03)** em face de **LUIZ ALBERTO HILST IZAR (CPF/MF Nº 711.103.808-87)**, nos autos do **Processo nº 0000192-08.2023.8.26.0169** (Processo Principal nº 1001368-44.2019.8.26.0169), e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Fazenda Iporanga, s/n, Laranjeiras, Avaí, Bauru/SP, CEP: 17109-899 - **Descrição do Imóvel:** Um imóvel rural com 140,36 hectares, anteriormente descrito como: Um sítio de cultura, denominado Fazenda Iporanga, situado no bairro Laranjeiras, no Município de Avaí, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com área de 58 alqueires paulistas, de terras, ou seja, 140,36 hectares de terras, todo cercado de arame farpado, contendo 8 mil pés de café, 3 casas de madeiras, uma tulha própria para armazenamento de café, um terreiro para café, um paiol; dividindo e confrontando em sua integridade: de um lado, com herdeiros de José Meyer Filhos; de outro lado com os proprietários; de outro lado com Lourival Franco da Silveira Bueno Junior e José Carlos Martinez; de outro lado com o córrego “agua da laranjeira” e com Paulo Brosco; e, finalmente, de outro, com Caetano Bincoletto e Outros.

Dados do Imóvel				
Incrá nº		617.032.002.496 (área maior)		
Matrícula Imobiliária nº		1.706	1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP	
Ônus				
Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 28	27/11/2015	Penhora	Proc. nº 0045800-15.2005.5.15.0008	João Lima e União Federal
Av. 30	27/04/2018	Ajuizamento de Execução	Proc. nº 1000852-92.2017.8.26.0169	Cooperativa de Crédito Credictrus
Av. 31	18/10/2019	Penhora	Proc. nº 1000852-92.2017.8.26.0169	Cooperativa de Crédito Credictrus
Av. 33	02/05/2023	Ajuizamento de Execução	Proc. nº 1001368-44.2019.8.26.0169	Carmen Eliane Bianchi de Souza
Av. 34	14/08/2023	Penhora Exequenda	Proc. nº 0000192-08.2023.8.26.0169	Adriano Lúcio Varavallo

OBS 01: O imóvel é composto por cercas e contem 8 mil pés de café, 3 (três) casas de madeiras, 1 (uma) tulha própria para armazenamento de café, 1 (um) terreiro para café e 1 (um) paiol (Matrícula Imobiliária).



OBS 02: Nos autos do Processo Principal nº 1001368-44.2019.8.26.0169 houve a partilha do imóvel, de modo que a Sra. Carmen Eliane Bianchi de Souza ficou com 50% da propriedade. A referida partilha se encontra pendente de registro na Matrícula Imobiliária. Em vista da referida sentença, foi deferida a penhora de 50% de propriedade do executado em relação ao presente imóvel (Fls. 72/74), de modo que será realizado o leilão da integralidade do bem nos termos do artigo 843 do CPC.

OBS 03: Nos termos da Decisão de Fls. 108, proferida pelo Juiz da 2ª Vara do Trabalho de São Carlos (Processo nº 0013134-69.2016.5.15.0106), ocorreu a quitação da execução, tornando-se sem efeito a penhora averbada na Matrícula Imobiliária sob o nº 32.

OBS 04: Conforme os documentos de fls. 103/108 e 109/112, ocorreu a quitação da execução, referente ao Processo nº 0045800-15.2005.5.15.0008, tornando-se sem efeito a penhora averbada na referida Matrícula Imobiliária sob nº 28.

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 8.120.000,00 (Ago/2023 – Fls. 83/130 – Homologação às Fls. 150-152).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 8.321.665,50 (Mar/2024). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

Débitos Tributários: Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequendo: R\$ 1.038.340,16 (Mar/2024).

02 - A 1ª praça terá início em **17 de maio de 2024, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 20 de maio de 2024, às 15 horas e 30 minutos.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 20 de maio de 2024, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará em 13 de junho de 2024, às 15 horas e 30 minutos.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).



04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada Arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O Arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo Arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do Arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.



12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

14 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo Arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

15 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do Item 02 deste Edital.

16 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

17 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 01 de abril de 2024.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. FERNANDO BALDI MARCHETTI
JUIZ DE DIREITO